



### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 98/2023

**Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sucessor do Centro de Memória da Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul.**

#### **PROAD Nº 21887/2023**

**INTERESSADOS:** TRT/24ª Região.

**ASSUNTO:** Referendo da PORTARIA TRT GP/SGJ n. 39/2023.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 7ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 3 de agosto de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes (ausente, por motivo justificado, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza) e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arósio,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 216, § 1º, da Constituição da República, os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico, e devem ser preservados;

**CONSIDERANDO** que o art. 216, § 2º, da Constituição da República atribuiu à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 324, de 30/06/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

**CONSIDERANDO** a importância da memória nacional como demonstrativo do processo de evolução social e do resgate e da preservação da memória da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se resgatar, restaurar e preservar a memória da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas a atender às necessidades internas de informação, estimular a consciência social e tornar pública a história deste tribunal;



**DECIDIU**, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT GP/SGJ n. 39/2023, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

**Art. 1º** O Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sucessor do Centro de Memória da Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul, observará as disposições deste ato normativo.

**Art. 2º** O Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região tem como missão promover o conhecimento e a reflexão sobre o mundo do trabalho e a trajetória da Justiça do Trabalho, estimulando a consciência da preservação e o conhecimento da história por meio da cultura, e como visão resgatar, conservar, preservar e promover o acesso ao patrimônio histórico da Justiça do Trabalho da 24ª Região como forma de garantir o direito constitucional de acesso à informação.

**Art. 3º** Os objetivos do Memorial são:

I - contribuir para o enriquecimento da consciência e do conhecimento histórico acerca da presença da Justiça do Trabalho brasileira e em Mato Grosso do Sul, por meio da cultura material disponível;

II - pesquisar, preservar e difundir a história da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul;

III - sistematizar a história do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, possibilitando o conhecimento de sua trajetória no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - aprimorar as formas de acesso à informação como forma de promover a acessibilidade.

**Art. 4º** São atribuições do Memorial:

I - empreender a pesquisa e a guarda da história institucional, a biografia dos magistrados deste Regional, a evolução dos recursos materiais e a compilação dos demais substratos marcantes da presença da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul;

II - preservar, guardar e conservar as peças museológicas e documentos que, por natureza ou procedência, constituam peças de valor histórico e cultural relacionados à trajetória da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul;

III - atuar por meio de programas e projetos museológicos bem como por meio de realização de eventos culturais;

IV - realizar eventos culturais, tais como exposições físicas e virtuais, lançamentos de publicações e outros;



V - elaborar ações que aproximem o Tribunal dos cidadãos, abrindo o seu espaço para visitas guiadas e espontâneas às suas dependências, com a finalidade de apresentar a história e o funcionamento da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul, observadas as seguintes regras:

a) a visitação ao Memorial poderá ser realizada em grupo, de forma guiada, ou espontânea;

b) a visita guiada deverá ser previamente agendada, pelo e-mail [memorial@trt24.jus.br](mailto:memorial@trt24.jus.br), para ocorrer em dias de funcionamento do Órgão, entre 8h às 17h;

c) o cancelamento de visita agendada deverá ser comunicado, por escrito, até 24 horas antes da data marcada;

d) grupos de estudantes menores de idade deverão ser acompanhados por profissional da educação da instituição escolar.

**Art. 5º** O Memorial é composto dos seguintes ambientes:

I - espaço destinado à exposição permanente, e

II - sala de reserva técnica.

**Art. 6º** O espaço destinado à exposição permanente, instalado no *hall* de entrada do edifício-sede do Tribunal, conta com acervos físicos e digitais que retratam a história da Justiça do Trabalho brasileira, e em especial a do TRT da 24ª Região, além de uma gama de conteúdos sobre a origem do trabalho humano.

I - o acervo físico é composto por artefatos líticos, peças arqueológicas, processos históricos, documentos, livros, instrumentos, equipamentos, mobiliários, indumentárias, condecorações, fotografias e desenhos;

II - o acervo digital, disponibilizado em equipamentos de vídeo, dispõe de pluralidade de informações sobre história do trabalho, Direito do Trabalho no Brasil, Poder Judiciário brasileiro, Justiça do Trabalho brasileira, especialmente a Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul, e exposições temáticas, temporárias e de longa duração;

III - o portal eletrônico do Tribunal abriga página destinada à divulgação do Memorial e de seu acervo.

**Art. 7º** A sala de reserva técnica será utilizada para guarda de material a ser exposto ou de doações recebidas pelo Memorial.

**Art. 8º** O Memorial dispõe de logomarca, inspirada nos significados das formas de círculo, triângulo e quadrado, indicando evolução e movimento, nas cores dourado, cinza, marrom e branco.



**Art. 9º** Caberá à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC prover e gerenciar o apoio técnico visando à estruturação e monitoramento da rede de dados, bem como das plataformas de aplicação e banco de dados relacionados aos serviços do Memorial.

**Art. 10.** Caberá à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC prover a atualização dos equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Memorial, bem como orientar os usuários quanto aos recursos disponibilizados.

**Art. 11.** As demais unidades que compõem o Tribunal prestarão suporte e contribuição para a formação e manutenção do acervo do Memorial.

**Art. 12.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Secretaria-Geral Judiciária e submetidos à deliberação da Presidência.

**Art. 13.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MARCELO BALSANELLI**  
**Desembargador Presidente**